



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020

Regulamenta a formatação das Resoluções Normativas emitidas pela AMAE/RIO VERDE, e dá outras diretrizes.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – AMAE/RIO VERDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 130/2018;

Considerando a Lei nº 130, de 03 Julho de 2018, que cria a Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Rio Verde – AMAE/RIO VERDE, cometendo-lhe poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando a necessidade de promover a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos municipais;

Considerando a necessidade de padronização das Resoluções Normativas emitidas pela AMAE/RIO VERDE;

RESOLVE:

ESTABELECE A FORMATAÇÃO DAS RESOLUÇÕES NORMATIVAS EMITIDAS PELA AMAE/RIO VERDE

CAPÍTULO I DO OBJETIVO E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º A presente Instrução dispõe sobre a formatação das Resoluções Normativas emitidas pela AMAE/RIO VERDE, buscando a uniformidade e padronização das mesmas.

CAPÍTULO II DA FORMATAÇÃO

Art. 2º O texto deverá ter fonte *Times New Roman*, tamanho 12, na cor preta e espaçamento de 1,0 entre linhas, sem espaçamento de parágrafos, justificado para que fique alinhado às margens esquerda e direita. As palavras em outros idiomas deverão estar em itálico. As margens direita e inferior devem ter 2cm, e esquerda e superior 3cm.

Art. 3º A ementa deverá ter fonte *Times New Roman*, tamanho 12, na cor preta e espaçamento de 1,0 entre linhas e recuo de 6cm.



Art. 4º As considerações devem manter a palavra “Considerando” em negrito, seguida de texto finalizando em ponto vírgula, separadas por parágrafo duplo, recuo esquerdo de 2cm e primeira linha de 6cm.

Art. 5º Os títulos devem ser escritos em caixa alta, negrito e centralizados, separados do restante do texto por parágrafos duplo e precedidos da palavra “Resolve” seguindo a mesma formatação.

Art. 6º Os capítulos devem ser escritos em caixa alta, negrito e centralizados, separados do restante do texto por parágrafos duplos. Devem conter a palavra “Capítulo” seguida de numeração romana e do nome do capítulo em parágrafo abaixo.

Art. 7º As seções devem estar em negrito, centralizadas, separadas do restante do texto por parágrafos duplos. Devem conter a palavra “Seção” seguida de numeração romana e do nome da seção em parágrafo abaixo.

Art. 8º Os artigos devem estar em negrito, iniciados com a abreviação “Art.”, de forma justificada, seguindo a configuração de margem do documento, enumerados em sequência com algarismos arábicos, sendo ordinal até o nono e cardinal a partir desse, e separados por parágrafo duplo.

Art. 9º Os itens devem estar dispostos de forma justificada, seguindo a configuração de margem do documento, sendo numerados em sequência e em numeração romana, separados por parágrafo duplo.

Art. 10 As alíneas devem estar dispostas de forma justificada, seguindo a configuração de margem do documento, em ordem alfabética, separadas por parágrafo duplo.

Art. 11 Os parágrafos devem estar dispostos de forma justificada, seguindo a configuração de margem do documento, enumerados em sequência com algarismos arábicos, sendo ordinal até o nono e cardinal a partir desse, e separados por parágrafo duplo. Em caso de parágrafo único, as palavras “Parágrafo Único” deverão estar em negrito.

Paragrafo Único. Os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico §.

Art. 12 As palavras “Gabinete da Presidência da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto de Rio Verde” devem estar em negrito, centralizadas e seguidas de data.



Art. 13 No final do documento deverá conter, centralizado e após duplo parágrafo, o nome, o cargo e o decreto que nomeou o presidente da AMAE/Rio Verde.

Gabinete da Presidência da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto de Rio Verde, aos 29 de junho de 2020.

Bruno Botelho Saleh

PRESIDENTE DA AMAE/RV

Decreto 1.574/2019